



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.628-B, DE 2009

(Do Sr. Roberto Alves)

Institui a Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PAULO RUBEM SANTIAGO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. MARIA DO ROSÁRIO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei institui a Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa Da Criança Desaparecida.

Art. 2º Fica instituída a Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa Da Criança Desaparecida, que será realizada, anualmente, de 25 a 31 de março.

§1º Durante a semana serão desenvolvidas atividades de que visem promover a busca e defesa das crianças desaparecidas no território nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No Brasil não existem dados oficiais que determinem a quantidade de crianças e adolescentes desaparecidos anualmente, contudo, dos casos registrados, um percentual de 10 a 15% permanecem sem solução por um longo período de tempo, e, às vezes, jamais são resolvidos.

Com a presente iniciativa, queremos instituir a última semana de março como a Semana Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida.

Todos os dias, sem dúvida, são dias para que ações do Estado sejam empreendidas no sentido da elucidação dos casos de desaparecimentos infanto-juvenis no Brasil. Essa problemática, tão desesperadora para as famílias que a enfrentam, carece de políticas próprias e iniciativas governamentais diante do elevado número de casos existentes no Brasil.

Uma semana fixa representará um fator para a divulgação do assunto na mídia, o que concorrerá para que ações diversas possam convergir na localização de crianças e adolescentes desaparecidos.

A escolha da semana deve-se a data de 31 de março em que se comemora a fundação da Associação Brasileira da Busca e da Defesa da Criança Desaparecida, que nasceu da iniciativa de mães de crianças desaparecidas.

A exemplo de grupos de mães do Rio de Janeiro, iniciou-se um movimento de mães na Praça da Sé que, levando cartazes com as fotos de seus filhos, procuravam chamar a atenção das autoridades e da sociedade em geral para o problema do desaparecimento de seus entes queridos. Assim nasceu o movimento "Mães da Sé", que hoje atua no sentido de dar assistência às famílias que convivem com o problema, além de empreender ações diversas no sentido da busca e da defesa da criança desaparecida.

Queremos, assim, colaborar para que políticas próprias possam ser desenvolvidas para amenizar o sofrimento de tantas famílias brasileiras e para que crianças e jovens possam ser devolvidos ao convívio familiar.

Que Deus abençoe a todos os Nobres Colegas, no exercício de seus mandatos Parlamentares.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2009

Dep. Roberto Alves
PTB-SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do Deputado Roberto Alves, propõe a instituição do "**Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida**", que ocorrerá, anualmente, no período de 25 a 31 de março.

Segundo o autor da proposição, ***“a escolha da semana deve-se a data de 31 de março em que se comemora a fundação da Associação Brasileira da Busca e da Defesa da Criança Desaparecida, que nasceu da iniciativa de mães de crianças desaparecidas”***.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No calendário das efemérides brasileiras, há datas as mais diversas com diferentes finalidades. Umas objetivam homenagear uma determinada categoria profissional (11 de agosto- Dia do Advogado), outras pretendem rememorar uma figura marcante (25 de agosto- Duque de Caxias- Dia do Soldado) ou fato político de nossa história (7 de setembro- Independência do Brasil).

Há, também, aquelas que tem por finalidade básica resgatar o papel de luta em prol da conquista da cidadania de determinados segmentos da sociedade que, no decorrer de nosso processo histórico, foram excluídos ou marginalizados (7 de fevereiro- Dia Nacional de luta dos Povos Indígenas). Outras,

por sua vez, objetivam mobilizar a sociedade e o poder público para uma reflexão crítica acerca de um dado problema e a necessidade de formular políticas públicas que objetivem atender a essa demanda social. É o caso da lei recentemente promulgada (Lei nº 11.930, de 22 de abril de 2009, que “institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea”, a ser realizada, anualmente, no período de 14 a 21 de dezembro

A presente proposição se enquadra nessa última categoria ao instituir a "**Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida**", que ocorrerá, anualmente, no período de 25 a 31 de março.

O autor da proposição nos alerta que, no Brasil, infelizmente, não existem dados estatísticos oficiais acerca do desaparecimento de crianças, o que dificulta consideravelmente a elucidação dos casos e a formulação de ações governamentais que ajudem os pais e parentes a reaverem seus filhos.

Nesse sentido, a instituição dessa semana contribuirá para, mediante divulgação na mídia, conscientizar a população e o poder público para o desenvolvimento conjunto de ações que objetivem devolver as crianças ao convívio familiar.

Face ao exposto, votamos pela aprovação do PL nº 4.628, de 2009.

Sala da Comissão, em 04 de junho de 2009.

Deputado **PAULO RUBEM SANTIAGO**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.628/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Rubem Santiago.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, João Matos, Jorginho Maluly, Joseph Bandeira, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Osvaldo Biolchi, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul

Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Chico Abreu, Elismar Prado, Fernando Nascimento, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Marcelo Almeida, Paulo Magalhães, Raimundo Gomes de Matos e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 8 de julho de 2009.

Deputado LOBBE NETO
Segundo-Vice-Presidente, no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Roberto Alves institui a Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida, que será realizada, anualmente, de 25 a 31 de março.

Determina, ainda, que durante a semana serão desenvolvidas atividades para promover a busca e defesa das crianças desaparecidas no território nacional.

O autor informa que embora no Brasil não existam dados oficiais que determinem a quantidade de crianças e adolescentes desaparecidos, sabe-se que dos casos registrados, um percentual de 10 a 15% permanecem sem solução por um longo período de tempo e, às vezes, jamais são resolvidos.

Acredita que “uma semana fixa representará um fator para a divulgação do assunto na mídia, o que concorrerá para que ações diversas possam convergir na localização de crianças e adolescentes desaparecidos.”

A matéria tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III) e é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura que, no exame de mérito, aprovou o Projeto de Lei nº 4.628, de 2009, nos termos do parecer do relator, Deputado Paulo Rubem Santiago.

Esgotado o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De acordo com determinação do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise dos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei em epígrafe.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos Princípios Gerais de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Diante do exposto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.628, de 2009.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.628/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Rubem Santiago.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, João Matos, Jorginho Maluly, Joseph Bandeira, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Osvaldo Biolchi, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Chico

Abreu, Elismar Prado, Fernando Nascimento, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Marcelo Almeida, Paulo Magalhães, Raimundo Gomes de Matos e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 8 de julho de 2009.

Deputado LOBBE NETO
Segundo-Vice-Presidente, no exercício da Presidência

FIM DO DOCUMENTO
